



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei Nº 014/97.

" Dispõe sobre a Criação da Casa do Indio no Municipio de Lagoa da da Confusão, e determina outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1ª - Fica Criada a Casa do Indio No Municipio de Lagoa da Confusão.

Art. 2ª - O Poder Executivo fica autorizado a dotar recursos para a implantação da Obra.

Art. 3ª - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em Contrario.

JUSTIFICATIVA:

Será de grande valia para a Comunidade Indigena Carajás que terá um ponto de apoio na Cidade para que possam armazenar e vender seus produtos de artesanatos e pescas e residir nos fins de semanas.

Sala das Sessões em 10 de Março de 1.997.

Atenciosamente:

Rogério Lino Mota

- Vereador -

*Recebido do vis. tes
por 450 dias*

don. Parecer

Sistema Publico



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Projeto de Lei Nº 014 /97.

" Dispõe sobre a Criação da Casa do Indio no Município de Lagoa da Confusão, e determina outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1ª - Fica Criada a Casa do Indio No Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2ª - O Poder Executivo fica autorizado a dotar recursos para a implantação da Obra.

Art. 3ª - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em Contrario.

JUSTIFICATIVA:

Será de grande valia para a Comunidade Indígena Carajás que terá um ponto de apoio na Cidade para que possam armazenar e vender seus produtos de artesanatos e pescas e residir nos fins de semanas.

Sala das Sessões em 10 de Março de 1.997.

Atenciosamente:

Rogério Lino Mota.

- Vereador -



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

*Comissão de
Finanças e Orçamento*

PROJETO DE LEI NO.075/97

**'Autoriza Abertura de Crédito
Suplementar'.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins Aprova, e Eu Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Suplementar para remanejamento de verbas vigente no ORÇAMENTO, de até 80% sobre o valor orçado, para fazer face a despesas em dotações a Elas amparadas que estejam com insuficiência á sua cobertura; nos Termos do art. 41 Inciso I C/C Art. 43 Inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 2o. Não é permitido a redução de verbas parciais ou totais, nas rubricas de dotações que amparam despesas com pessoal e suas obrigações ;

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 10 dias do Mês de Março de 1.997.

Jose Arão Avello
JOSE ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido em
11.03.97
Lagoa da Confusão*



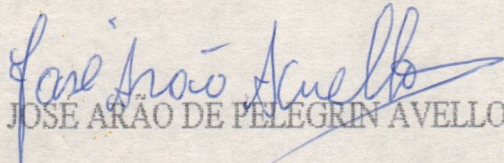
ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E
NOBRES VEREADORES.

O Projeto de Lei tem por finalidade adequar as despesas, de acordo com a arrecadação e a realidade administrativa, não deixando portanto de ser observado o Montante intocado do Orçamento Geral.


JOSE ARAÃO DE PELEGRIN AVELLO

Prefeito Municipal